

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2012 –

PROCESSO 30/2012

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2012

Aos 04 dias do mês de maio de 2012, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro as empresas **MARCOS HALLAL DOS ANJOS - CNPJ: 90.489.196/0001-12** e **PRESTES COM DE MATS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 02.125.249/0001-59**, simplesmente denominadas **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada dia **24/04/2012**, referente à Pregão Eletrônico nº **07/2012** Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de Material Escolar de consumo diverso, para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrição constante do **Processo 30/2012 Pregão Presencial n.º 07/2012**.

A empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS restou classificada nos seguintes Lotes:

Seq. Objeto Valor Situação

LOTE 01) 100 unid Estilete Emborrachado, automático, 3 lâminas. Auxilia na abertura ou retirada da tampa de certos cartuchos, Também pode ser usado para trabalhos diversos. Lâminas em aço carbono. Espessura das lâminas: 0,5 mm (tamanho médio) R\$ 1,13 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 03) 200 unid Régua de metal 30 cm. Feitas à partir de aço inoxidável, ideal para uso com estiletes, para marcação e medidas. R\$ 3,50 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 04) 13 rolos Papel pardo. Bobina para embalagem semi-Kraft nº 01 – 40cm x 250m – 80 g/m2. Utilizado para embrulho de produtos em geral. R\$ 40,00 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 06) 400unid Pasta A-4, Polionda, aba elástica 3,5cm. Formato: 350mm x 45mm. R\$ 1,30 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 07) 600 unid Pastas sem elástico com grampos. R\$ 0,77 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 08) 600 caixas Giz de cera, peso líquido 48g. Desenvolvido para trabalhos infantis ajudando no aprendizado e na coordenação motora. Anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade. Proporcionando traços e cobertura de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamento artístico. Em caixas com 12 unid de cores variadas. R\$ 1,00 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 09) 800 caixas Lápis de cor, formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas, em cores vivas para facilitar o aprendizado, com diâmetro maior, próprio para uso escolar, comprimento $\frac{3}{4}$ que facilita o uso. Mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade. Caixas com 12 cores. R\$ 1,80 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 10) 250 unid Cadernos grandes, 10 matérias: formato: 20 x 27,5 cm; Tipo: espiral; capa: dura; número de folhas: 200. R\$ 4,80 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 11) 100 caixas Canetas azuis de boa qualidade. Esferográficas, ponta média. Disponível nas cores azul, preta, vermelha e verde. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. R\$ 11,40 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 12) 100 caixas Canetas azuis de boa qualidade. Esferográficas, ponta média. Disponível nas cores azul, preta, vermelha e verde. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. R\$ 11,40 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 13) 100 rolos Fita crepe, com papel de alta gramatura, indicadas para pintura automotiva e uso profissional. Resistente aos solventes de tintas e a 80°C. R\$ 3,45 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 14) 100 rolos Fita adesiva transparente, tamanho: 45mm x 45m. R\$ 1,80 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 16) 200 caixas Lápis preto de boa qualidade, nº 2, em madeira macia, com grafite ultra-resistente, que não se quebre ao apontar. R\$ 20,99 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 17) 100 caixas Borrachas brancas p/ apagar lápis. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões/peso: produto sem embalagem: 4,2 x 2,9 x 1cm = 20,7g. R\$ 10,90 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 18) 200 unid. Cola branca, adesivo extra-frote, possuindo como base de formulação, um homopolímero de Acetato de Vinila (PVA) disperso em uma solução aquosa, plastificado, de média viscosidade, isento de cargas possui alta estabilidade ao cisalhamento, desenvolvido para colagem de madeiras, móveis, compensados, aglomerados, papéis, cartões, papelão, tecidos, materiais porosos. Lavável, atóxica, própria para escolares de pouca idade. (500 ml cada). R\$ 3,70 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 19) 400 folhas Papel cartaz colorido. Dados técnicos: papel cartolina 210 x 297 180g. Tipo de papel: cartolina. R\$ 0,50 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 20) 60 caixas Percevejo niquelado, caixas com 100 unidades 10mm. R\$ 0,84 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 22) 300unid Tesourinhas escolares, com cabo emborrachado anatômico, com lâminas robustas que assegurem maior durabilidade, sistema de corte de alta pressão. R\$ 1,20 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 23) 600 caixas Massa de modelar, caixas com 12 unid. R\$ 1,45 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 25) 100 caixas Arquivos de plástico: pasta de arquivo com 10 plásticos. (Valor estimado R\$4,10) R\$ 2,60 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 26) 50 unid Pastas A a Z. Produzidas em cartão com revestimento POKF, etiqueta com impressão dos dois lados, prendedor de modelo tictac, tamanho ofício, medidas: 28,5 x 7,3 x 34,5cm (PxLxA) R\$ 4,70 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 27) 40 caixas Grampos em aço para utilização em grampeadores compatíveis 266. Modelo 26/6 com capacidade para grampear de 10 a 60 fls. R\$ 1,93 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 28) 08 unid Grampeadores de metal profissional, capacidade 100 folhas, grampos de 26/6 ao 23/13. R\$ 7,25 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 31) 40 caixas Grampos 23/13. R\$2,60 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 32) 400 pcts Caneta hidrográfica para colorir, com secagem rápida, leve e macia, tinta lavável. Embalagem com 6 cores. R\$1,67(Unitário) Valor registrado.

LOTE 34) 500 unid. Apontador de lápis, em metal, de furo simples. Composição: metal, aço e alumínio, pequenos. R\$1,10(Unitário) Valor registrado..

LOTE 35) 500 unid. Caneta para uso em quadro de laminado em melamínico brilhante: especial para quadro branco. Ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente; ponta de acrílico de 4.0mm. Espessura da escrita 2.0mm. Recarregável, sendo: 150 azul, 150 vermelhas, 200 pretas. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Fórmula: tinta à base de álcool para secagem rápida. Fácil remoção com flanela ou apagador. R\$1,08 (Unitário) Valor registrado..

LOTE 36) 150 unid. Apagador p/ quadro branco: composição básica: resina

termoplásticas, E.V.A. e feltro. Apagador 150-N. Substitua a almofada quando ela estiver muito manchada. R\$3,79 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 37) 30 pcts Papel crepom já vem parafinado, ideal para: eventos, decorações de mesas, embalar doces de festas, trabalhos escolares, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral. Colorido, c/ 10 unid em cada pacote. R\$ 13,49 (Unitário) Valor registrado..

A empresa PRESTES COM DE MATS PARA ESCRITORIO LTDA restou classificada nos seguintes Lotes:

LOTE 02) 20 unid Pincel marca texto. Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. Ponta chanfrada, para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Ponta fixa de alta durabilidade que não afunda mesmo quando pressionada. Tinta à base de água sem cheiro. Disponível em quatro cores fluorescentes; amarelo, verde, rosa e laranja. R\$ 1,01 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 05) 05 unid Livro Ata tamanho grande, 100 folhas. Capa dura, abertura na vertical, com folhas pautadas, gramatura do papel 56g. R\$ 6,99 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 15) 100 rolos Fita dupla face transparente 12 mm x 20mm x 20m 5369T 3M. Maior adesão, ideal para frisos e emblemas, fácil aplicação, fixação permanente. Tecnologia aprovada pelas montadoras. R\$ 4,39 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 21) 80 caixas Clips tamanho médio. R\$ 1,09 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 24) 1.000 pct Papel ofício A-4, brancura e qualidade em 75 g/m2. Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas. Formato: A4: 210x297mm. Pcts com 500 folhas. R\$ 6,90 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 29) 02 unid Grampeadores 23/13. Grampo em aço para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 23/13. Modelo 223/13. R\$ 31,89 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 30) 06 unid Tesouras grandes. R\$ 6,59 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 33) 100 unid. Tinta tempera de 250 ml cada. Não tóxica, solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. R\$ 3,25 (Unitário) Valor registrado.

LOTE 38) 50 unid Corretivo líquido, com fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar. Frasco com 18 ml. R\$0,62 (Unitário) Valor registrado.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados

podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente após o recebimento da Nota/Fatura .

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro

de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser

efetuada a entrega, - NA SEDE DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no ENDEREÇO: Rua Cel. Meza, Nº 322, centro, Lavras do Sul ou nas escolas por ela indicadas onde serão conferidos pela fiscal Ane Rose Lopes Silva.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo

de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Diversas, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

Rubricas:

0301 – 2.051 - 12.365.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0330 – 2.057 - 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020

0370 – 2.068 - 12.361.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Presencial 04/2012 para Registro de Preços e a proposta da empresas conforme Resultado por CNPJ emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, com as empresas classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 04 de maio de 2012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

MARCOS HALLAL DOS ANJOS
- CNPJ: 90.489.196/0001-12
E

PRESTES COM DE MATS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 02.125.249/0001-59

Empresas Detentoras do Preço Registrado